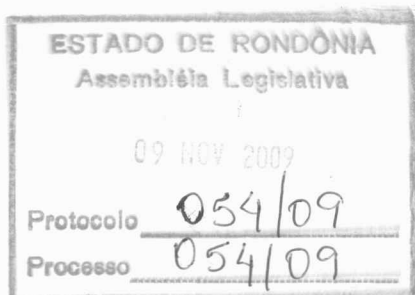


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



Nº 188/09

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR



AUTOR MESA DIRETORA

Dispõe sobre a incorporação de auxílios, a transformação de adicional e gratificações e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Ficam o auxílio-saúde e o auxílio-alimentação instituídos nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005, incorporados aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa.

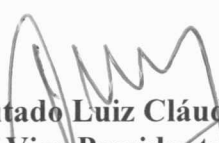
Parágrafo único. Com a incorporação de que trata o *caput*, os vencimentos básicos das referências salariais nas carreiras e classes previstas no Anexo IX da Lei Complementar nº 326, de 2005, passam a ser o constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam transformados em vantagem pessoal, sujeita, exclusivamente, à atualização pelos índices gerais de reajustes salariais, os valores do Adicional de Assistência Especial, da Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional e da Gratificação de Incentivo à Educação, concedidas nos termos do parágrafo único do artigo 53 e dos artigos 65, 66 67 e 68 da Lei Complementar nº 326, de 2005.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso IV e o parágrafo único do artigo 53, os artigos 62 a 68, os incisos II e IV do artigo 77 e o quadro 02 do Anexo VII da Lei Complementar nº 326, 10 de novembro de 2005.

Plenário das Deliberações, 09 de novembro de 2009.


Deputado Miguel Sena
Presidente em exercício


Deputado Luiz Cláudio
2º Vice-Presidente



O PODER DO POVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº _____

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR



AUTOR MESA DIRETORA

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Amauri dos Santos
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Luizinho Goebel
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora submete à apreciação e deliberação dos demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado o incluso projeto de lei complementar que “Dispõe sobre a incorporação e transformação de parcelas remuneratórias de servidores efetivos e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005”.

Nobres Pares, a proposição tem por escopo incorporar no vencimento básico do servidor efetivo desta Casa de Leis o auxílio-saúde e o auxílio-alimentação, como também transformar em vantagem pessoal, valores percebidos a título de Adicional de Assistência Especial, de Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional e de Gratificação de Incentivo à Educação, concedidos nos termos da Lei Complementar nº 326, de 2005.

O que motivou a Mesa Diretora a tomar tal medida foi o fato de que sobre os auxílios a serem incorporados e as parcelas que compõem a remunerações de servidores efetivos, a título adicional e gratificações de incentivo à educação não incide contribuição previdenciária e, portanto, ao se aposentarem, os servidores não terão esses valores em seus proventos. Com essa medida, os servidores terão os proventos de aposentadoria mais próximo do valor da remuneração da ativa.

Por derradeiro, esclarecendo que as revogações propostas são pertinentes aos dispositivos que tratam especificamente desses auxílios e gratificações, contamos com o apoio dos Membros deste Poder Legislativo para a aprovação por unanimidade da matéria ora proposta.

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO

ANEXO ÚNICO - PLC 188/09

classe		Referências Salariais / Vencimento Básico														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CARREIRA A OCUP. DE SERV. e APOIO ADMINIST.	Ensino Fundam.	I	1560,60	1591,81	1623,02	1654,24	1685,45	1716,66	1747,87	1779,08	1810,30	1841,51	1872,72	1903,93	1935,14	1966,36
		II	2028,78	2059,99	2091,20	2122,42	2153,63	2184,84	2216,05	2247,26	2278,48	2309,69	2340,90	2372,11	2403,32	2434,54
CARREIRA B OCUP. DE ASSISTÊNCIA TÉC.-LEGISL.	Ensino Médio	I	2338,82	2385,60	2432,37	2479,15	2525,92	2572,70	2619,48	2666,25	2713,03	2759,81	2806,58	2853,36	2900,14	2946,91
		II	3040,46	3087,24	3134,02	3180,79	3227,57	3274,35	3321,12	3367,90	3414,68	3461,45	3508,23	3555,01	3601,78	3648,56
CARREIRA C OCUPAÇÕES TÉCNICO- LEGISLATIVAS	Ensino Superior	I	3274,14	3339,62	3405,10	3470,59	3536,07	3601,55	3667,04	3732,52	3798,00	3863,48	3928,97	3994,45	4059,93	4125,41
		II	4256,38	4321,86	4387,35	4452,83	4518,31	4583,79	4649,28	4714,76	4780,24	4845,73	4911,21	4976,69	5042,17	5107,66
CARREIRA D OCUP. TÉCNICO- LEGISLATIVAS ESPECIAIS	Ensino Superior	I	3918,15	3996,51	4074,87	4153,24	4231,60	4309,96	4388,32	4466,69	4545,05	4623,41	4701,78	4780,14	4858,50	4936,86
		II	5093,59	5171,95	5250,32	5328,68	5407,04	5485,40	5563,77	5642,13	5720,49	5798,86	5877,22	5955,58	6033,95	6112,31
CARREIRA E OCUP. TÉCNICO- ATIVIDADES JURÍDICAS	Ensino Superior	I	UNICA													
		II	9613,30													

[Handwritten signatures and initials]

